



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Necessidade das Secretarias: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

1.2 A contratação se faz necessária a fim de que seja possível fazer uso desses materiais para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais solicitantes, atendendo demandas como reforma de casas, conserto de bocas de lobo, muros, calçadas, etc.

1.3 Nesse sentido, segue quadro descritivo das quantidades totais de todas as secretarias e também as quantidades específicas de cada secretaria solicitante:

1.4 Quadro geral com itens e quantidades de todas as secretarias:

ITEM	PRODUTO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALGEROSA 30CM ESP 0,50MM	37 M	50 M	R\$64,46	R\$3.223,00
02	AREIA MEDIA	4 M ³	240 M ³	R\$234,33	R\$56239,20
03	ASFALTO FRIO, USINADO QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACO DE 25KG	50 UN	500UN	R\$36,63	R\$18315,00
04	BARRA DE AÇO 100X50X17MM ESP 3,00MM	2 UN	10 UN	R\$ 234,87	R\$ 2.348,70
05	BRITA 1	5 M ³	280M ³	R\$178,33	R\$49932,40
06	BROXA TRINCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA	4 UN	10UN	R\$13,92	R\$139,20
07	CAL HIDRATADA 20KG	20UN	410UN	R\$28,50	R\$11685,00
08	CHAPA DE AÇO LISA LARGURA 1,20M ESP 0,50MM	24 UN	35 UN	R\$ 122,60	R\$ 4.291,00
09	CIMENTO CP2 50KG	10UN	600 UN	R\$46,36	R\$27816,00
10	CONCRETO USINADO 20MPA	20 M ³	50M ³	R\$736,17	R\$36.808,50

11	ELETRODO DE SOLDA 2,5MM	5KG	10 KG	RS17,96	RS179,60
13	LATA DE FUNDO PREPARADOR DE PAREDES 18 LITROS	2UN	5UN	RS144,70	RS723,50
14	MANTA LIQUIDA PRETA 18 LITROS	4 UN	8 UN	RS403,60	RS3.228,80
15	PARAFUSO AUTO BROCANTE N°12	150UN	200UN	RS0,73	RS146,00
16	PEDRA DE BASALTO PARA MURO	500 UN	1700UN	RS14,41	RS24497,00
17	PINCEL PARA PINTURA N°3	5UN	10UN	RS15,00	RS150,00
18	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X2,5CM	37UN	100UN	RS13,29	RS1.329,00
19	PISO TÁTIL DIRECIONAL 40X40CM	336UN	500UN	RS8,29	RS4145,00
20	PÓ DE BRITA	70 M ³	260 M ³	RS165,66	RS43071,60
21	ROLO DE LA BAIXA PARA PAREDE 23CM C/ CABO	5UN	10UN	RS32,32	RS323,20
22	TABUA EUCALIPTO 30CM X 2,5CM X 5,40 M	2 DUZIAS	55 DUZIAS	RS415,00	RS22825,00
23	TIJOLO FURADO 6 FUROS	2000 UN	10000UN	RS0,84	RS8400,00
24	TIJOLO MACIÇO 20X10X5CM	1000 UN	18000 UN	RS1,05	RS18900,00
25	TINTA PAREDE SEMI BRILHO LATA 18 L	4 UN	10UN	RS551,90	RS5.519,00
26	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP 3,00 MM	6 UN	10 UN	RS 256,00	RS2.560,00
TOTAL					RS346795,70

1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA MEDIA	M ³	50	100	RS 234,33	RS 23433,00
2	BRITA 1	M ³	50	100	RS 178,33	RS 17.833,00

3	CAL HIDRATADA 20KG	SACO	25	50	R\$ 28,50	R\$ 1425,00
4	CIMENTO CP2 50KG	SACO	100	200	R\$ 46,36	R\$ 9272,00
6	TABUA EUCALIPTO 30CM X 2,5CM X 5,40 M	DUZIA	20	50	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
7	TIJOLO MACIÇO 20X10X5CM	UNIDADE	4.000	16000	R\$ 1,05	R\$ 16800,00
8	TIJOLO FURADO 6 FUROS	UNIDADE	2.000	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8400,00

1.6 Secretaria Municipal de Obras do Interior:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA MEDIA	M³	30	60	R\$ 234,33	R\$ 14059,80
2	BRITA 1	M³	30	60	R\$ 178,33	R\$ 10699,80
3	CIMENTO CP2 50KG	SACO	100	150	R\$ 46,36	R\$ 6.954,00
4	CAL HIDRATADA 20KG	SACO	50	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
5	PÓ DE BRITA	M³	20	50	R\$ 165,66	R\$ 8.283,00
6	PEDRA DE MURO EM BASALTO	UNIDADE	500	700	R\$ 14,41	R\$ 10.087,00

1.7 Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

ITEM	PRODUTO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALGEROSA 30CM ESP 0,50MM	37 M	50 M	R\$64,46	R\$3.223,00
02	AREIA MEDIA	34 M³	60M³	R\$234,33	R\$14059,80
03	ASFALTO FRIO, USINADO QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACO DE 25KG	50 UN	500UN	R\$36,63	R\$18.315,00
04	BARRA DE AÇO 100X50X17MM ESP 3,00MM	2 un	10 un	R\$ 234,87	R\$ 2.348,70
05	BRITA 1	35 M³	60M³	R\$178,33	R\$10699,80
06	BROXA TRINCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA	4 UN	10 UN	R\$13,92	R\$139,20
07	CAL HIDRATADA 20KG	100UN	200 UN	R\$28,50	R\$5.700,00

08	CHAPA DE AÇO LISA LARGURA 1,20M ESP 0,50MM	24 un	35 un	R\$ 122,60	R\$ 4.231,00
09	CIMENTO CP2 50KG	100UN	200 UN	R\$46,36	RS9.272,00
10	CONCRETO USINADO 20MPA	20 M³	50M³	R\$736,17	RS36.808,50
11	ELETRODO DE SOLDA 2,5MM	5KG	10 KG	R\$17,96	RS1.796,00
12	LATA DE FUNDO PREPARADOR DE PAREDES 18 LITROS	2UN	5UN	R\$144,70	RS723,50
13	MANTA LIQUIDA PRETA 18 LITROS	4 UN	8 UN	R\$403,60	RS3.228,80
14	PARAFUSO AUTO BROCANTE N°12	150UN	200UN	R\$0,73	RS146,00
15	PEDRA DE BASALTO PARA MURO	500 UN	1000 UN	R\$14,41	RS14.410,00
16	PINCEL PARA PINTURA N°3	5UN	10UN	R\$15,00	RS150,00
17	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X2,5CM	37UN	100UN	R\$13,29	RS1.329,00
18	PISO TÁTIL DIRECIONAL 40X40CM	336UN	500UN	R\$8,29	RS4.145,00
19	PÓ DE BRITA	100M³	150 M³	R\$165,66	RS24849,00
20	ROLO DE LA BAIXA PARA PAREDE 23CM C/ CABO	5UN	10UN	R\$32,32	RS3.232,00
21	TABUA EUCALIPTO 30CM X 2,5CM X 5,40 M	2 DUZIAS	5 DUZIAS	R\$415,00	RS2.075,00
22	TIJOLO MACIÇO 20X10X5CM	500 UN	1000 UN	R\$1,05	RS1.050,00
23	TINTA PAREDE SEMI BRILHO LATA 18 L	4 UN	10UN	R\$551,90	RS5.519,00
24	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP 3,00 MM	6 UN	10 un	R\$ 256,00	RS 2.560,00

1.8 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor médio R\$	Valor Total Quantidade Mínima R\$	Valor Total Quantidade Máxima R\$
01	Tijolo maciço 3 furos	Unidade	10	1.000	1,05	10,50	1.050,00
02	Areia média	M³	1	20	234,33	234,33	4.686,60
03	Cimento cp2 saco de 50 kg	Sacos	1	50	46,36	46,36	2.318,00
04	Cal hidratada saco 20 kg	Sacos	1	60	28,50	28,50	1.710,00
05	Pó de brita	M³	1	60	165,66	165,66	9.939,60
06	Brita nº 1	M³	1	60	125,00	125,00	7.500,00
						TOTAL	24.886,20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, com a finalidade de realizar Registro de Preço nos termos do Art. 6º, inciso XIII, XLI, XLV, Art.17, § 2º e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens no Estudo Técnico Preliminar das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de material de construção.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XLI e XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;



X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;



b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os materiais devem ser entregues nos endereços previamente combinados entre a contratante e contratada, conforme a necessidade das secretarias municipais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 11.968/2025.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.



10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 346.795,40**.

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Tendo em vista que a modalidade adotada se trata de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

12.4. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.5. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de materiais a serem utilizados para suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa de cada Secretaria Municipal.

12.6. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivos termos de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Projeto/atividade: 2610- Construção e reforma de moradias

Elemento: 3390.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Projeto/atividade: 2000- Manutenção da Secretaria de obras do interior

Elemento: 3390.30- material de consumo

Projeto/atividade: 2003- Manutenção das estradas do interior

Elemento: 3390.30- material de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

Projeto/atividade: 2900- Manutenção da secretaria de obras urbanas

Elemento: 3390.30. material de consumo

Projeto/atividade: 2901- Manutenção das vias públicas

Elemento: 3390.30. material de consumo

Projeto/atividade: 2905- Manutenção de praça parques e jardins

Elemento: 3390.30. material de consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção do Parque de Eventos

Elemento: 3390.30 Material de consumo

4490.51 Obras e Instalações

Alto Alegre/RS, 05 de junho de 2025.

Marina Broch

Diretora do Departamento Administrativo da Educação

